



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.



CARGO: PROFESSOR LETRAS/ PORTUGUÊS

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
17	Anulação da questão	DEFERIDO
18	Anulação da questão	INDEFERIDO <p>O IBGE cumpre a missão de “retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania”. Em resumo, sua função é produzir e divulgar dados estatísticos e geográficos oficiais, assegurando que governo, empresas e cidadãos tenham acesso a informações confiáveis para decisões estratégicas e para o desenvolvimento do país.</p> <p>De acordo com os dados do Censo Demográfico do IBGE (2022), a população absoluta de João Lisboa é de 25.811 habitantes.</p> <p>A opção I está incorreta, pois em conformidade com o C último Censo 2022, a população absoluta de João Lisboa é de 24.709.</p> <p>A densidade demográfica do município é superior a 20 habitantes por km².</p> <p>A opção II está correta, porque é objetiva e está baseada em dados oficiais que indicam que a densidade demográfica do município é de 21, 73 habitantes por km², portanto superior a 20 habitantes por km².</p> <p>A área territorial do município corresponde a 1.315,08 km², conforme registros oficiais do IBGE.</p> <p>De acordo com os dados oficiais do IBGE, a área territorial do município é 1.135,08 km², portanto está incorreta.</p> <p>A taxa de mortalidade infantil registrada em João Lisboa, segundo dados do IBGE (2023), é superior a 20 óbitos por mil nascidos vivos.</p> <p>De acordo com dados do IBGE 2023 a taxa de mortalidade infantil é de 25,51 óbitos por mil.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Objetividade e clareza: Todas as assertivas indicam clareza, permitindo julgamento objetivo.2. Segurança jurídica: Todas as opções são confirmadas por dados oficiais do IBGE, garantindo legitimidade e transparência.3. Razoabilidade: O uso de diferentes marcos temporais é válido, pois as assertivas I e IV explicita sua referência, não impondo ônus desproporcional ao candidato. <p>Diante da análise, conclui-se que apenas as assertivas II e IV estão corretas, o que corresponde à alternativa:</p> <p>Apenas as assertivas II e IV estão corretas.</p>



		<p>Portanto, a questão está correta e objetiva, e o recurso deve ser indeferido, pois não há vício de clareza ou quebra de razoabilidade.</p> <p>Todos os dados apresentados se encontram na página oficial do IBGE https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/joao-lisboa/panorama</p>
19	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>O candidato argumenta, em síntese, que o conteúdo abordado na referida questão não estaria previsto no edital do certame. Contudo, tal alegação não encontra respaldo nas regras publicadas e de conhecimento obrigatório por parte de todos os inscritos.</p> <p>A cobrança do tema encontra amparo legal e editalício expresso no Item 2.9 do Edital de Abertura nº 001/2026, que estabelece, de forma taxativa:</p> <p><i>'2.9 Conforme determinação do §4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 025/2025, constará obrigatoriamente para todos os cargos conteúdo referente à História, Geografia, Economia, Organização Administrativa e Aspectos Socioculturais do Município de João Lisboa/MA.'</i></p> <p>A questão em análise aborda exatamente a Geografia e a Economia do município de João Lisboa, sob a ótica de sua inserção territorial e dinâmica regional. O estudo geográfico de qualquer município pressupõe, obrigatoriamente, o conhecimento de sua localização e de sua classificação dentro do ordenamento territorial oficial do país.</p>
20	Anulação da questão	<p>DEFERIDO</p>
27	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>O comando da questão delimita claramente o campo de análise: classificação e comportamento morfológico, não há possibilidade de responder a questão sem o prévio conhecimento da análise morfológica das expressões apresentadas em cada alternativa. Portanto, mantém-se o gabarito A.</p> <p>Análise objetiva dos itens</p> <p>I. “cessão do terreno público” — correto “Cessão” (ato de ceder) está empregado adequadamente, distinguindo-se de “seção” e “sessão”.</p> <p>II. “A cerca de um mês” — incorreto Aqui há erro claro. Para tempo decorrido, o correto é “há cerca de um mês” (verbo haver com sentido de tempo passado). “A cerca de” indica aproximação de distância, não tempo decorrido.</p> <p>III. “de mais cansado” — incorreto A forma correta é “demais cansado” (advérbio de intensidade). “De mais” = “a mais”, “em excesso” com valor quantitativo separado, o que não se aplica aqui.</p> <p>IV. “tampouco eu” — correto Uso adequado: “tampouco” = “também não”, mantendo concordância com a ideia negativa anterior.</p>



		<p>V. “por quê?” em final de frase — correto Forma correta: “por quê” (com acento) quando está no final da frase, por ser monossílabo tônico. Verificação das alternativas A) Correta → I, IV e V estão corretos (coincide com a análise normativa) B) Incorreta → II e III estão errados C) Incorreta → nega corretamente V (o que está errado) D) Incorreta → considera III correto (erro evidente)</p>
29	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>Pedido INDEFERIDO, pois desconsidera um elemento central do enunciado — o termo “principal”, que exige a identificação da figura de linguagem predominante na construção do sentido — e incorre no equívoco de elevar a metonímia, que no texto configura apenas uma leitura possível e secundária, ao status de mecanismo central; além disso, ignora que o efeito humorístico da tirinha decorre diretamente da articulação entre metáfora (ao caracterizar “segunda-feira” como “praga”) e hipérbole (na reação exagerada do personagem), sendo esses os recursos efetivamente responsáveis pela produção de sentido; não há, portanto, qualquer falha técnica ou ambiguidade na questão, mas apenas uma discordância interpretativa sem respaldo na hierarquização dos elementos expressivos, razão pela qual a alternativa D permanece como única correta e a questão se mantém válida e bem formulada.</p>